GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

RESOLUÇÃO Nº. 122 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho para atualizar Regimento Interno do CEHIDRO.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e,

Considerando o Decreto Estadual nº 362 de 11 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências,

Considerando o disposto em seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 40 de 10 de fevereiro de 2011,

Considerando a necessidade de atualização do Regimento Interno do CEHIDRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de atualizar o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO.

Art. 2°. O GT será composto das seguintes entidades:

- I. Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA:
- II. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística SINFRA;
- III. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG;
- IV. Secretaria de Estado da Saúde SES;
- V. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso- FAMATO:
- VI. Federação das Indústrias de Mato Grosso FIEMT;
- VII. Sindicato da Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Gás no Estado de Mato Grosso -SINDENERGIA/MT;
- VIII. Ordem dos Advogados do Brasil OAB Seccional Mato Grosso;
- IX. Instituto Ecológico e Sócio-Cultural da Bacia Platina IESCBAP;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS

- X. Associação de Produtores de Feijão, Trigo e Irrigantes APROFIR;
- XI. Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas - FONASC;
- XII. Associação dos Aquicultores do Estado de Mato Grosso AQUAMAT;
- $\S~1^{\circ}$ O GT será coordenado por um dos seus membros, eleito na primeira reunião, por maioria simples dos votos.
- § 2º O coordenador do Grupo designará, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo relatório final, assinado pelos membros e encaminhado ao Conselho Pleno.
- § 3º O GT definirá as normas para seu funcionamento, sua agenda de trabalho e promoverá a articulação do arranjo operacional necessário ao seu funcionamento.
- § 4º O GT terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir e apresentar seu trabalho ao Conselho Pleno do CEHIDRO.
- Art. 3°. O GT terá prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por menor ou igual período.
 - Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

*Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17/03/2020. **Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.